

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 52/2014
CELEBRADO ENTRE CEASAMINAS E
PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA
LTDA.**

CONSIDERANDO que os serviços são imprescindíveis para as atividades da empresa e a contratada vem cumprindo as obrigações contratuais regularmente, aliado aos preços compatíveis com o mercado, consoante justificativas do DEPOP e SECAD.

CONSIDERANDO a importância do serviço para o entreposto e a necessidade de regularizar uma situação fática operacionalmente vantajosa, conforme justificativas do DEPOP e SECAD.

CONSIDERANDO o interesse bilateral e a autorização da diretoria, as partes já qualificadas no Contrato Principal, de comum acordo e após deliberação, alteraram a cláusula abaixo, que vigorará com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Readequar a composição do efetivo de vigilância no entreposto de Contagem, através da supressão de 2 (dois) “vigilantes diurnos” e sua substituição por 2 (dois) “vigilantes motorizados diurnos”, acarretando um acréscimo mensal de R\$1.144,20 (um mil e cento e quarenta e quatro reais e vinte centavos) no valor do contrato, até o término de sua vigência em 05/08/2017, o que representa um aumento de 0,26% (vinte e seis centésimos percentuais), conforme justificativas do DEPOP e SECAD.

CLÁUSULA ESPECIAL:

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do Contrato, não atingidas por este aditamento.

Contagem/MG, 14 de fevereiro de 2017.

[Assinatura]
Diretor Presidente
CEASAMINAS

[Assinatura]
Diretor de Administração e Finanças
CEASAMINAS

[Assinatura]
PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
Valter Vagner da Fonseca
CPF xxx.163.826.xx

[Assinatura]
Mara Virgínia Ferreira
CPF xxx.441.826-xx

[Assinatura]
Fiscal do Contrato/CEASAMINAS